ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARROS CASSAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.317 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019–Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$24.342,00 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

06 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 02 -F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS 1030103072.046 - Covid -19

3072.040 - COVIG - 10	D#00 040 00
2.015 – Material de consumo	R\$23.342,00
2.010 Material de contestina	D\$1,000,00
2.016 – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica	R\$1.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$24.342,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, covid -19 através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei,

respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

 a) Projeto sob a denominação de "Covid 19" no valor de R\$24.342,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

 II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III - Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Covid 19".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 14 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal